



PROCURADORIA

Projeto de Emenda nº 006104/2021

Emenda ao Projeto de Lei nº 005908/2021

PARECER

**"SUPRIME O ART. 8º DO
PROJETO DE LEI Nº 5908/2021."**

Encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005908/2021, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de placas em alfabeto Braile e mapa tátil nas repartições públicas do município de Linhares.

Foi apresentada a presente Emenda com o intuito de suprimir o art. 8º do PL, justificando, a Comissão que a protocolou, a necessidade da exclusão em razão de o dispositivo evidenciar vício de competência, configurando invasão do Poder Legislativo em atos de gestão do Poder Executivo.

Pois bem.



A alteração que ora se busca não encontra qualquer impedimento constitucional ou legal, o que permite a regular tramitação da emenda.

Ademais, a retirada do inciso não trará prejuízo ao conteúdo da matéria nem aos demais dispositivos contidos no corpo do PL.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se que a Emenda atende ao estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estando os dispositivos bem articulados a corretamente padronizados.

Ademais, a redação da Emenda que se pretende aprovar é suficientemente clara e de fácil compreensão.

Destarte, a **PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares**, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, mantendo-se as mesmas ressalvas e ponderações feitas em Parecer do Projeto de Lei originário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.


ULISSES COSTA DA SILVA
Procurador Jurídico